



Ata da 1ª Reunião do júri do concurso documental interno para recrutamento de seis postos de trabalho para Professor Coordenador em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), na área de Enfermagem

Ata nº 1

Ao dia vinte e seis do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, reuniram-se, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23º do estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), os membros do concurso documental para o recrutamento de seis professores coordenadores da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL). -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estiveram presentes todos os membros do júri, a saber: -----

Eunice Emília Santos Lopes Martins Henriques, na qualidade de presidente, professora coordenadora na ESEL; Ana Cristina Miranda Romano Fontes Pereira de Melo, professora coordenadora na ESEL; Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins, professora coordenadora na Escola Superior de Enfermagem do Porto; Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz, Professora Coordenadora na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco; José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

A reunião decorreu por videoconferência (via plataforma Zoom) -----

Ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 - Discussão e aprovação do sistema de avaliação final e respetiva operacionalização; --

Ponto 2 - Deliberação sobre os aspetos a incluir no Edital de Abertura de Concurso; -----

Assim: -----

Ponto 1. O júri, na sequência do trabalho preparatório de harmonização e consensualização que antecedeu esta reunião, discutiu e deliberou, por unanimidade, fixar o sistema de avaliação final que se segue, por entender que o mesmo é plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em conta para a carreira docente do ensino superior politécnico e ao previsto no artigo 7º do regulamento de Concursos para Contratação de Professores da ESEL, publicado em D.R., 2ª Série, nº 222, de 13 de novembro, Despacho n.º 11219/2020 e ao previsto no artigo 76º do

Decreto-Lei n.º 84/2019, publicado no DR 1ª série nº 122 de 28 de junho de 2019 e a Circular da SÉRIE A N.º 1396 de 2020 -----

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros e ponderações, critérios e subcritérios, constituintes do sistema de valoração final, operacionalizados conforme documento anexo a esta Ata (Anexo I): -----

P1) Qualificação do/a candidato/a, avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, designadamente (ponderação de 0,10):

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P1 Qualificação do/a candidato/a (QC) 0,10	1.1 Graus académicos e provas académicas realizadas	Doutor em Enfermagem	55	55
		Doutor noutra área e Título de especialista em enfermagem	45	
		Mestre e Título de especialista em enfermagem	15	
	1.2 Formação pós-graduada realizada	Curso de especialização em enfermagem	20	45
Outros estudos pós-graduados		25		

P2) O desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem (ponderação de 0,30):

Parâmetros	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P2 Desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCCP) 0, 30	2.1 Publicações científicas	Artigos publicados em revista científica	30	50
		Artigo ou resumo em ata de conferência	10	
		Livros e capítulos de livros	12	
		Citações H Índice	6	
		Revisor em revistas científicas	10	
	2.2 Ações de divulgação de ciência e tecnologia	Comunicação oral/Conferência	15	20
		Póster/Comunicação livre	7	
		Organização de evento científico	8	
	2.3 Participação em projetos de I&D	Participação em projetos de investigação	30	30

P3) A capacidade pedagógica do/a candidato/a, avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente (ponderação de 0,40):

Parâmetros	Crítérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P3 Capacidade pedagógica do/a candidato/a (CPC) 0,40	3.1 Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas	Experiência de lecionação	35	50
		Regência e corregência de unidades curriculares	25	
		Missão de docência no estrangeiro	5	
	3.2 Produção de material didático e experiência de implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino	Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de carácter didático		15
		Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino		
	3.3 Orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas e de título de especialista	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento	5	35
		Orientação de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final	25	
		Vogal não orientador em júri de provas públicas de doutoramento	5	
		Vogal não orientador em júri de provas públicas de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final ou de título de especialista	20	

P4) Outras atividades relevantes para a missão da ESEL, avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, designadamente (ponderação de 0,20):

Parâmetros	Crítérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério
P4 Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem	4.1 Prestação de serviços e consultorias	Prestação de serviços de extensão e consultorias		20
	4.2 Colaboração com IES	Cargos e funções em instituição de ensino superior	35	45
		Comissões e grupos de trabalho	15	
		Participação em júris	15	
	4.3 Atividades profissionais, culturais, sociais e	Atividade como formador em cursos ou workshops na área da enfermagem ou da saúde	20	

de Lisboa (OAR) 0,40	outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores	Publicações não técnicas	5	35
		Outras atividades de divulgação na área da saúde dirigidas ao cidadão	5	
		Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais	10	
		Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social	2	
Pontuação Final (PF) = (0,10 QC + 0,30 DTCP + 0,40 CPC + 0,20 OAR)				

O júri deliberou ainda que esta Ata e o Anexo respetivo serão publicitados em simultâneo com a saída do Edital do presente concurso em Diário da República, nos locais de estilo da ESEL e na página eletrónica da ESEL. -----

Ponto 2. O júri discutiu e deliberou, por unanimidade, os aspetos a incluir no edital de Abertura de Concurso que a si competem, para além do sistema de valoração constante do Ponto 1.----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas vinte horas de que foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela presidente do júri. A esta ata serão adicionadas as expressões de aprovação dos restantes membros do júri, através de correio eletrónico. -----

A presidente do júri

(Eunice Emília Santos Lopes Martins Henriques)

Concurso documental para preenchimento de seis postos de trabalho de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem.

Operacionalização dos parâmetros, critérios e sistema de valoração e classificação final

P.1 – Qualificação da/do candidata/o (QC), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

1.1 - Graus académicos obtidos e a obtenção do título de especialista de reconhecido mérito na área científica de enfermagem (723) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (Máximo 55 pontos):

Obs: Neste critério, será pontuado apenas o subcritério com peso mais elevado que o/a candidato/a reunir. Neste parâmetro só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma. No caso da obtenção do título de Doutor no estrangeiro, este deve ser acompanhado de reconhecimento por entidade nacional.

1.1.1. Doutor em Enfermagem – 55 pontos;

1.1.2. Doutor noutra área e Título de especialista em enfermagem – 45 pontos;

1.1.3. Mestre e Título de especialista em enfermagem – 15 pontos;

1.2 - Formação pós-graduada realizada (Máximo 45 pontos):

1.2.1. Curso de especialização em enfermagem – 20 pontos;

Obs: Serão considerados os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE), verificado pela cédula profissional;

1.2.2. Outros estudos pós-graduados (Máximo 25 pontos):

- Cursos ≥ 60 ECTS ou ≥ 1500 horas – 10 pontos por curso;
- Cursos ≥ 30 ECTS e < 60 ECTS ou ≥ 750 horas e < 1500 horas – 5 pontos por curso;
- Cursos < 30 ECTS ou < 750 horas – 1 ponto por curso

Obs: Neste subcritério só serão considerados os cursos na área de enfermagem ou em área considerada relevante para a enfermagem, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS ou da duração em horas, consoante o caso. A questão da “relevância para enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida, por unanimidade, pelos membros do júri.

P.2 – Desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, considerando os seguintes critérios:

2.1 - Publicações científicas (Máximo 50 pontos):

Obs: Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de Enfermagem, ou com relevância para a área de Enfermagem, efetivamente publicados de 01 de dezembro de 2010 até à publicação do edital deste concurso. Devem os/as candidatos/as agrupá-los no curriculum em conformidade com a operacionalização do presente critério. A questão da “relevância para enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida, por unanimidade, pelos membros do júri;

2.1.1. Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos):

Obs: Apenas serão considerados os artigos já publicados cuja publicação tenha ocorrido entre 01 de dezembro de 2010 e a data de publicação do edital do concurso. No âmbito deste subcritério consideram-se revistas do tipo A aquelas que têm Fator de Impacto e revista do tipo B aquelas que se encontram indexadas, sendo tais requisitos considerados à data atual. Devem os candidatos agrupar as diferentes publicações de acordo com o tipo de revista;

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo A – 6 pontos por artigo;

Obs. Para avaliação da existência de fator de impacto apenas serão considerados os registos do *Institute for Scientific Information (ISI)* ou *Scopus/Elsevier*. Cabe ao/a candidato/a fazer a prova do fator de impacto;

- Artigo em que o/a candidato/a seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo B – 4 pontos por artigo;

Obs. Para a avaliação da indexação da revista apenas serão consideradas: *Scopus*, *Web of Science*, *Scielo*, *Latindex*, *Medline* e *CINAHL*;

2.1.2. Artigo ou Resumo em ata de conferência (Máximo 10 pontos):

Obs: Entende-se por “ata de conferência” a publicação, com *International Standard Book/Serial Number*, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos, cuja publicação tenha ocorrido de 01 de dezembro de 2010 até à publicação do edital deste concurso. Não serão considerados os resumos ou os artigos, cujo título seja igual ao de outros, já considerados noutro item deste subcritério;

- Artigo ou resumo, publicado em ata de conferência – 2 pontos por artigo;

2.1.3. Livros e capítulos de livros (Máximo 12 pontos):

Obs: Não serão consideradas as reedições do mesmo livro ou capítulo;

- Livro em que o/a candidato/a seja autor ou coautor – 4 pontos;
- Capítulos de livro em que o/a candidato/a seja autor ou coautor – 2 pontos por capítulo de livro;

Obs: Neste subcritério não serão consideradas as edições de atas de conferências

- Edição/coordenação de livros – 1,5 ponto por livro em que o/a candidato/a seja editor/coordenador de edição ou coeditor;

Obs: Neste subcritério não serão consideradas as edições de atas de conferências

2.1.4. Citações H índice (Máximo 6 pontos):

Obs: Neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do/a candidato/a no sistema de Avaliação H *Scopus Index*. Este índice deve ser obtido à data atual;

- H índice – número de pontos igual ao valor do índice H do/a candidato/a;

2.1.5. Revisor em revistas científicas (Máximo 10 pontos):

Obs: A pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais o/a candidato/a foi revisor de, pelo menos um artigo, de 01 de dezembro de 2010 até à data da publicação do edital deste concurso. Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões para as revistas indicadas;

- Revisor em revistas tipo A – 2 pontos por revista;
- Revisor em revistas tipo B – 1 ponto por revista;

2.2 – Ações de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 20 pontos):

2.2.1. Comunicação oral/Conferência (Máximo 15 pontos);

Obs: Consideram-se eventos científicos os congressos, jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente tenham ocorrido. Neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel que constem, de forma individualizada no programa do evento científico, realizadas de 01 de dezembro de 2010 até à data da publicação do edital deste concurso. Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de posters. Devem os candidatos, no *curriculum*, agrupá-las em conformidade;

- Comunicação oral em evento científico internacional – 3 pontos por comunicação;
- Comunicação oral em evento científico nacional – 2 pontos por comunicação;

2.2.2. Poster/Comunicação livre (Máximo 7 pontos):

Obs: Neste subcritério só serão contabilizados os posters/comunicações livres realizadas de 01 de dezembro de 2010 até à data da publicação do edital deste concurso. Para efeitos de contabilização, o poster e a respetiva apresentação, se a houver, serão considerados em conjunto, uma só vez. Devem os candidatos agrupá-los em conformidade;

- Comunicação livre, de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentada em evento científico internacional - 2 pontos por cada;
- Comunicação livre, de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentada em evento científico nacional – 1 ponto por cada;

- Poster de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentado em evento científico internacional – 1 ponto por cada;
- Poster de que o/a candidato/a seja autor ou coautor, apresentado em evento científico nacional – 0,5 ponto por cada;

2.2.3. Organização de evento científico (Máximo 8 pontos):

Obs: Neste subcritério serão contabilizados congressos, jornadas, colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram, realizadas de 01 de dezembro de 2010 até à data da publicação do edital deste concurso;

- Participação do/a candidato/a em comissão organizadora ou científica de evento científico internacional – 2 pontos por cada participação;
- Participação do/a candidato/a em comissão organizadora ou científica de evento científico nacional – 1 ponto por cada participação;

2.3– A participação em projetos de I&D, excluindo os realizados em percurso académico (Máximo 30 pontos):

Obs: Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o/a candidato/a tenha participado desde 01 de dezembro de 2010 até à data da publicação do edital deste concurso. Devem estar inscritos numa unidade de I&D ou que resultem de parceria institucional formal, devendo ser apresentado comprovativo emitido pelos serviços ou órgãos competentes da unidade de I&D ou da IES. No âmbito da operacionalização do presente subcritério serão consideradas, para o devido efeito, as instituições estrangeiras análogas à FCT:

- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação – 16 pontos por cada projeto;
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação – 8 pontos por cada projeto;
- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação e que tenham resultados publicados em revista científica do tipo A ou tipo B ou apresentações em evento científico – 12 pontos por cada projeto;

Obs: Devem os candidatos identificar inequivocamente qual a publicação/comunicação que comprova os resultados do projeto de investigação;

- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação e que tenham resultados publicados em

revista científica do tipo A ou tipo B ou apresentações em evento científico – 6 pontos por cada projeto;

Obs: Devem os candidatos identificar inequivocamente qual a publicação/comunicação que comprova os resultados do projeto de investigação;

P.3 – Capacidade pedagógica do/a candidato/a (CPC), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios:

Obs: Apenas será considerado o exercício de atividades docente, realizada em IES

- Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo e em outros cursos que habilitaram para a obtenção de grau no âmbito da enfermagem ou da saúde (Máximo 50 pontos):

3.1.1 Experiência de lecionação (Máximo 35 pontos) – A experiência de lecionação será pontuada de acordo com a percentagem de ETI como docente em cada ano e por ano completo – até 2 pontos por cada ano;

Obs: O exercício em regime contratual de tempo parcial determina a aplicação da respetiva percentagem de contratação sobre a pontuação estabelecida para o regime de tempo inteiro. Deve o/a candidato/a identificar as unidades curriculares que efetivamente lecionou.

O candidato deve identificar e comprovar a percentagem de ETI em cada ano.

3.1.2. Regência e corregência de unidades curriculares (Máximo 25 pontos):

Obs: Será contabilizada a experiência até à data da publicação do edital do presente concurso. No âmbito deste subcritério, serão consideradas designações equivalentes a estas funções;

- Regência de unidades curriculares – 2 pontos por cada ano em que o/a candidato/a foi regente e por unidade curricular;
- Corregência de unidades curriculares – 1 ponto por cada ano em que o candidato/a foi coregente e por unidade curricular;

3.1.3. Missão de Docência no Estrangeiro – (Máximo 5 pontos):

Obs: Será contabilizada a experiência até à data da publicação do edital do presente concurso. No âmbito deste subcritério, serão consideradas as missões no âmbito do Programa de Mobilidade Erasmus e no âmbito de protocolo institucional com a IES:

- Missão de ensino com lecionação \geq 8 horas – 2 pontos por missão;
- Missão de ensino com lecionação $<$ 8 horas – 1 ponto por missão;

3.2 - A produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (Máximo 15 pontos):

3.2.1. Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter didático como textos de apoio, manuais, filmes ou outros documentos utilizados nas atividades letivas – 5 pontos por cada material produzido;

Obs: Cabe ao/à candidato/a anexar um exemplar que comprove a sua autoria ou coautoria; quando tal não for materialmente possível, deverá proceder à descrição detalhada do documento ou material. Não serão considerados elementos informativos básicos como fichas, guias orientadores, apresentações/ecrãs de suporte à aula nem instrumentos de avaliação das UC, bem como as reedições do mesmo material ou documento. A decisão sobre a aceitação do material didático apresentado será tomada, por unanimidade, pelos membros do júri.

3.2.2. Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino – 3 pontos por cada experiência de implementação de técnica ou método inovador de apoio ao ensino;

Obs: Deverá o/a candidato/a proceder à descrição detalhada da técnica ou método utilizado. A decisão sobre o carácter inovador será tomada, por unanimidade, pelos membros do júri.

3.3.- A orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas e para título de especialista de reconhecido mérito na área científica de enfermagem (Máximo 35 pontos):

3.3.1. Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (Máximo 5 pontos):

- Orientação ou coorientação de tese de doutoramento concluída e aprovada – 5 pontos cada;

3.3.2. Orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio (Máximo 25 pontos):

- Orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio – 2 pontos cada;

3.3.3. Vogal não orientador em júri de provas públicas de doutoramento (máximo 5 pontos):

- Vogal não orientador em júri de provas públicas de defesa de tese de doutoramento – 3 pontos;
- Vogal não orientador em júri de provas públicas probatórias para acesso à componente de dissertação em doutoramento – 2 pontos;

3.3.4. Vogal não orientador em júri de provas publicas de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio ou de Título de especialista de reconhecido mérito na área científica de enfermagem (Máximo 20 pontos);

- Vogal não orientador em júri de provas públicas de dissertação de mestrado, trabalho de projeto ou relatório de estágio – 2 pontos cada;
- Vogal em júri de provas públicas de Título de especialista de reconhecido mérito na área científica de enfermagem (723) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto – 2 pontos cada

P.4 – Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) (OAR), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, considerando os seguintes critérios:

4.1 - Prestação de serviços e consultorias (Máximo 20 pontos);

Obs: Serão considerados os serviços de extensão ou as atividades de consultoria com ou sem retorno financeiro, desde que enquadradas no plano de atividades da instituição de origem do/a candidato/a e autorizadas pelo órgão competente. Cabe ao/à candidato/a fazer prova do reconhecimento como serviço de extensão ou como atividade de consultoria e do respetivo enquadramento na atividade institucional. Entende-se por serviços de extensão numa IES os que *são realizados como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta*.

- Prestação de serviços de extensão ≥ 6 meses ou ≥ 50 horas – 3 pontos por serviço;
- Prestação de serviços de extensão < 6 meses ou < 50 horas – 1,5 pontos por serviço;
- Consultoria com duração ≥ 6 meses ou ≥ 50 horas – 4 pontos por serviço;
- Consultoria com duração < 6 meses ou < 50 horas – 2 pontos por serviço;

4.2. – Colaboração com IES (Máximo 45 pontos).

4.2.1. Cargos e funções em IES (Máximo 35 pontos):

Obs: Neste critério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos. Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que o/a candidato/a integre por inerência da categoria que detém/ou detinha à data. Cabe ao/à candidato/a comprovar o cargo ou função e a natureza permanente do órgão, gabinete ou comissão na estrutura da escola ou da IES.

- Presidente de órgão de governo de IES – 8 pontos por ano completo;
- Vice-presidente de órgão de governo de IES – 7 pontos por ano;
- Adjunto da presidência de IES – 7 pontos por ano;
- Coordenador de unidade de I&D acreditada pela FCT – 7 pontos por ano;
- Coordenador de ciclo de formação de IES – 6 pontos por ano;
- Coordenador de ano de curso – 4 pontos por ano;

- Provedor do estudante – 5 pontos por ano;
- Coordenador de unidade científico-pedagógica/departamento que faça parte da estrutura permanente da instituição – 4 pontos por ano;
- Coordenador de unidade orgânica, de serviço, de comissão ou de gabinete que faça parte da estrutura permanente da instituição – 4 pontos por ano e por atividade;
- Membro efetivo de órgão de governo de IES – 4 pontos por ano e por cargo ou função;
- Membro efetivo de unidade, serviço, gabinete ou comissão que faça parte da estrutura permanente da instituição – 3 pontos por ano e por função;

4.2.2. Comissões e grupos de trabalho (Máximo 15 pontos):

Obs: Neste subcritério só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente ou com a sua aprovação, cuja atividade dê lugar à apresentação de Relatório de Atividades. As funções de coordenação e de membro não pontuam cumulativamente;

- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho – 2 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho;
- Membro de comissão ou grupo de trabalho – 1,5 ponto por cada comissão ou grupo de trabalho;

4.2.3. Participação em júris (Máximo 15 pontos):

- Membro efetivo em júri de concurso público no âmbito da carreira docente do ensino superior – 3 pontos por cada participação em júri;
- Membro efetivo em júri de seleção de estudantes a cursos conferentes de grau ou a cursos de pós-licenciatura de especialização – 2 pontos por cada participação em júri;
- Membro efetivo em júri de concurso público para pessoal não docente – 1 ponto por cada participação em júri;

4.3 – Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo/a candidato/a e não incluídas nos parâmetros anteriores (Máximo 35 pontos).

Obs: Neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Não serão consideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutra parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos. A questão da “relevância para a missão da ESEL” será, em caso de dúvida, decidida, por unanimidade, pelos membros do júri.

4.3.1. Atividade como formador em cursos ou workshops no âmbito da enfermagem ou da saúde (Máximo 20 pontos):

Obs: Não serão consideradas reedições das atividades;

- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 32 horas – 4 pontos por curso;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 28 horas e < 32 horas – 3 pontos por curso;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 14 horas e < 28 horas – 2 pontos por curso;
- Formador em cursos ou workshops com duração ≥ 3 horas e < 14 horas – 1 ponto por curso;

4.3.2. Publicações não técnicas (Máximo 5 pontos):

Obs: Apenas serão considerados artigos em publicações de associações, sociedades científicas e organizações profissionais, bem como artigos em periódicos de âmbito local, regional ou nacional. A questão da “relevância para a missão da ESEL” será, em caso de dúvida, decidida, por unanimidade, pelos membros do júri.

- Publicação não técnica – 1 ponto por cada artigo publicado;

4.3.3. Outras atividades de divulgação na área da saúde, dirigidas ao cidadão (Máximo 5 pontos);

Obs: A questão da “relevância para a missão da ESEL” será, em caso de dúvida, decidida, por unanimidade, pelos membros do júri. Não serão consideradas as reedições da mesma atividade ou documento;

- Atividade de divulgação na área da saúde, dirigidas ao cidadão – 2 pontos por atividade;

4.3.4. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (Máximo 10 pontos):

- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros – 2 pontos por ano completo;
- Membro efetivo eleito de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 1 ponto por ano completo;
- Membro efetivo eleito de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 0,5 ponto por ano completo;

4.3.5. Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas ou de instituições particulares de solidariedade social (Máximo 2 pontos):

- Presidente de órgão social – 0,5 ponto por ano completo;

- Membro efetivo eleito de órgão social – 0,25 ponto por ano completo.